ICMS
Lei Estadual
de Incentivo
à Cultura

Treinamento Edital 2006

Lei Estadual de Incentivo à Cultura
20 / 21 de julho

Secretaria de Estado de Cultura
SAC / Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural
Atendimento de segunda a sexta-feira, de 10 às 16hs
(31) 3269-1024 / 3269-1126 / 3269-1070
Av. Cristóvão Colombo, 317 - Funcionários
CEP 30140-010 - Belo Horizonte-MG
www.cultura.mg.gov.br
e-mail: leiestadual@cultura.mg.gov.br

EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

EDITAL CTAP 01/2006

A Secretaria de Estado da Cultura, tendo em vista os termos da Lei nº 12.733/97, alterada pela Lei nº 13.665/2000, e do Decreto nº 43.615/2003, que as regulamenta, comunica que estará aberto, no período de **3 de julho a 18 de agosto de 2006**, o prazo para a inscrição de projetos a serem beneficiados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura, **para o ano de 2007**, de acordo com as disposições que se seguem, excetuando-se os projetos que, comprovadamente, serão beneficiados por meio da Dívida Ativa, para os quais este Edital ficará aberto entre os dias 1º e 10 de cada mês.

PREÂMBULO

Em 2005, a Secretaria de Estado de Cultura realizou mudanças significativas no sistema de análise de projetos da Lei Estadual de Incentivo. A primeira delas foi a explicitação de critérios e pontuações, que buscaram traduzir as políticas públicas estabelecidas no âmbito governamental para a área de cultura. A iniciativa trouxe ganhos expressivos no que se refere à clareza e à objetividade do processo.

Outra mudança importante se deu na própria dinâmica de trabalho da Comissão Técnica de Análise de Projetos (CTAP). Um grande esforço foi empreendido no sentido de tornar as decisões mais coletivas. Cada projeto passou, inicialmente, pelo crivo de um profissional devidamente habilitado para análise dos critérios técnicos. Em seguida, as impressões desse primeiro analista foram debatidas com os demais membros da Comissão pertencentes à área específica da proposta. Por fim, o projeto foi levado ao colegiado, para decisão final quanto à pontuação dos critérios de fomento. Essa visão multidisciplinar conferiu ao processo maior harmonia, imparcialidade e legitimidade.

A abertura desse novo Edital se guia pelos mesmos princípios que nortearam a experiência do ano passado. Mais uma vez, os critérios fundamentam-se em uma visão comprometida, primordialmente, com a descentralização da ação cultural. A Secretaria e a CTAP entendem que as peculiaridades do Estado de Minas Gerais, sua diversidade e suas vastas dimensões são aspectos que requerem cuidado e atenção. Ao cidadão do interior devem ser abertas oportunidades, não apenas de fruição dos bens culturais, mas também de produção própria.

Outro aspecto a ser valorizado é o da exemplaridade dos projetos. Serão especialmente pontuados aqueles que possam ser reconhecidos e tomados como referenciais, em suas respectivas áreas artístico-culturais, por seus atributos técnicos. Serão também adotados como parâmetros de avaliação a acessibilidade do projeto ao público, a permanência da ação proposta, o incentivo a ações de formação, capacitação e informação, a valorização da memória e do patrimônio material e imaterial do Estado e o incentivo ao desenvolvimento de novas linguagens artísticas.

Ressalte-se, ainda, o foco artístico-cultural da Lei, tratado neste Edital como critério eliminatório. Faz-se necessário também destacar que o incentivo somente pode ser concedido a pessoas físicas e jurídicas de caráter prioritariamente cultural e que as decisões da CTAP são definitivas e irrecorríveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Faculta-se ao Empreendedor, pessoa física ou jurídica, inscrever até 2 (dois) projetos artístico-culturais que beneficiem a mesma instituição ou pessoa física representativa de empresa ou entidade, com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei nº 12.733/97, alterada pela Lei nº 13.665/2000, observado o critério estabelecido no item 5.2.2.

1.1.2. Para esse fim, denomina-se Empreendedor:

a) a pessoa física estabelecida no Estado de Minas Gerais, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo a que se refere este Edital, com efetiva atuação devidamente comprovada;

b) a pessoa jurídica estabelecida no Estado de Minas Gerais, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo a que se refere este Edital, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal e efetiva atuação devidamente comprovada.

1.1.3. Para os fins deste Edital, denomina-se Incentivador o contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); ou, na hipótese do art. 32, do Decreto nº 43.615/2003, qualquer pessoa jurídica interessada em figurar como Incentivador, que apoie financeiramente projeto artístico-cultural incentivado, oferecendo como participação própria, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total dos recursos destinados ao projeto, e que apresente a documentação exigida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

1.2. Os projetos serão aprovados até os limites previstos na legislação em vigor, observando-se em especial os arts. 11 e 26 do Decreto nº 43.615/2003.

1.2.1. Ficam estabelecidos os seguintes limites de valor orçamentário dos projetos culturais para fins de concessão do Certificado de Aprovação (CA):

I – R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para projetos relacionados a produtos culturais;

II – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para projetos relativos à promoção de eventos culturais;

III – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para projetos que envolvam reforma de edificação e/ou construção de edificação, aquisição de acervo e equipamentos e manutenção de entidade artístico-cultural sem fins lucrativos.

1.2.2. O limite estabelecido não se aplica aos projetos comprovadamente financiados mediante a quitação de débito tributário inscrito na Dívida Ativa até 31 de dezembro de 1999, consultadas a Advocacia-Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda.

1.3. Projetos que visem à manutenção, construção, preservação, conservação, aquisição de acervo e ao equipamento ou material permanente só poderão ser apresentados por pessoa jurídica sem fins lucrativos e de natureza prioritariamente cultural, na forma deste Edital.

1.4. Serão disponibilizados, para o ano de 2007, 0,30 % (zero vírgula trinta décimos por cento) da receita líquida do ICMS, conforme determina a Lei nº 12.733/97.

2. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Local de inscrição: Secretaria de Estado de Cultura – Praça da Liberdade, nº 317 – Funcionários – BH – Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural DPIC/SEC – 30.140-010, Belo Horizonte, MG.

Período de inscrição: de 3 de julho a 18 de agosto de 2006.

Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

2.1. A inscrição de projetos será processada mediante preenchimento do protocolo do Formulário-Padrão (modelo fornecido pela Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural – DPIC) e entrega da documentação exigida neste Edital.

2.2. O Formulário-Padrão deverá ser apresentado em uma via, devidamente preenchido, digitado ou datilografado, com todos os documentos, textos e informes exigidos neste Edital e com todas as folhas numeradas seqüencialmente e encadernadas, de modo a impedir seu extravio.
2.3. O Projeto, em via única, deverá ser inserido em um envelope opaco e lacrado, de forma indevassável, contendo externamente o nome do projeto e da área artístico-cultural, conforme a classificação constante no item 4.1.
2.4. O protocolo deverá ser apresentado em duas vias, devidamente preenchido, digitado ou datilografado.
2.5. Não serão aceitos protocolos e/ou projetos manuscritos.
2.6. O projeto poderá ser enviado pelo correio, até a data limite de inscrição.
2.7. É facultado anexar ao Formulário-Padrão de inscrição, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.
2.8. Depois da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes, salvo por solicitação expressa da CTAP.
2.9. Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou a cópia de projeto aprovado, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, devendo, portanto, o Empreendedor guardar consigo os originais e/ou cópia dos documentos, materiais enviados e do Formulário-Padrão preenchido.
2.10. Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelo proponente, no prazo de até 90 (noventa) dias depois da publicação dos resultados. Decorrido esse período, serão incinerados.
2.11. Para a inscrição de projetos a serem beneficiados comprovadamente por meio da Dívida Ativa, é necessário apresentar, além do Formulário-Padrão devidamente preenchido e de todos os documentos exigidos neste Edital, a declaração formal do Incentivador (em papel timbrado da empresa, com o número do CNPJ e assinado pelo seu representante legal), constando o valor a ser incentivado, para a análise da Advocacia-Geral do Estado e da Secretaria de Estado de Fazenda.

3. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA A SER APRESENTADA

A encadernação do projeto deverá obedecer rigorosamente à seguinte ordem:

3.1. Formulário-Padrão;

3.2. Planilha Orçamentária;

3.3. Documentos relativos ao Empreendedor:
3.3.1. Pessoa física:
– currículo detalhado do Empreendedor, elaborado conforme Anexo I do Formulário-Padrão;
– cópia da Carteira de Identidade;
– cópia do CPF;
– 2 (dois) comprovantes de domicílio no Estado de Minas Gerais, em nome do Empreendedor, sendo um comprovante datado há mais de um ano e outro com endereço e datas atuais.
– dossiê de, no máximo, 40 (quarenta) páginas, em formato A4, que contenha *clippings*, reportagens, publicações e materiais impressos, com o nome do Empreendedor devidamente assinalado com marcador de texto, para comprovação de sua atuação na área cultural.

3.3.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado de natureza prioritariamente cultural, com ou sem fins lucrativos:

– currículo detalhado da Empresa ou Instituição elaborado conforme Anexo II do Formulário-Padrão;
– cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição e alterações devidamente registradas em Cartório;
– cópia do Registro Comercial para empresas individuais;
– cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e do respectivo registro;
– cópias da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da empresa ou instituição;
– cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a validade em vigor;
– dossiê de, no máximo, 40 (quarenta) páginas, em formato A4, que contenha *clippings*, reportagens, publicações e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e de seus principais sócios devidamente assinalados com marcador de texto, para comprovação de sua atuação na área cultural.

3.3.3. Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Indireta Estadual que desenvolva atividade relacionada com as áreas cultural e artística:

– currículo da Instituição elaborado conforme Anexo II do Formulário-Padrão;
– prova de representação (comprovação de que a pessoa responsável pelo projeto pode assinar contratos e demais documentos em nome da instituição) ou Termo de Posse;
– cópia dos documentos pessoais do representante legal (Carteira de Identidade e CPF);
– cópia da lei que criou a Instituição.

3.4. Outros documentos a serem apresentados:

3.4.1. Deverão ser apresentados currículos dos principais profissionais envolvidos no projeto, de acordo com modelo fornecido no Formulário-Padrão;
3.4.2. No caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.
3.4.3. No caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, como gravação fonográfica, vídeo e/ou CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termo de autorização e demais documentos que provem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.
3.4.4. No caso de construção e restauração de imóveis, deverão ser apresentados os respectivos projetos arquitetônicos, indicação dos responsáveis técnicos e autorização do proprietário ou responsável pelo imóvel.
3.4.5. No caso de intervenção em prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público, deverá ser apresentada autorização dos órgãos competentes de âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal.
3.4.6. No caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado seu detalhamento, com especificações técnicas e tiragem.
3.4.7. No caso exclusivo de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada.
3.4.8. No caso de produção de vídeo, de longa-metragem, curta-metragem e ficção, deverão ser apresentados o roteiro e/ou a sinopse e/ou o argumento.
3.4.9. No caso de gravação de CD ou realização de espetáculo/show, o repertório e a ficha técnica deverão ser previamente definidos no projeto.

3.4.10. No caso de turnês, os locais e as cidades deverão ser previamente definidos no projeto.

4. DA NATUREZA DOS PROJETOS

4.1. Os projetos, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 43.615/2003, podem enquadrar-se em uma ou mais áreas artístico-culturais, a saber:
I – teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
II – cinema, vídeo, fotografia e congêneres;
III – *design*, artes plásticas, artes gráficas, filatelia e congêneres;
IV – música;
V – literatura, inclusive obras de referência, revistas e catálogos de arte;
VI – folclore e artesanato;
VII – pesquisa e documentação;
VIII – preservação e restauração do patrimônio histórico e cultural;
IX – biblioteca, arquivo, museu e centro cultural;
X – bolsa de estudo na área cultural e artística;
XI – seminário e curso de caráter cultural ou artístico destinados à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.
XII – transporte e seguro de objetos de valor cultural, destinados à exposição pública.
4.2. Projetos que visem à realização de pesquisas para elaboração de roteiros, redação de livros e atividades de pré-produção somente serão aceitos se fizerem parte de projeto mais amplo, destinado à criação ou à materialização de produtos culturais colocados à disposição do público.
4.3. É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.
4.4. O projeto cultural incentivado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Estado de Minas Gerais.
4.5. A soma dos valores destinados ao pagamento dos itens de elaboração e agenciamento não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor total do projeto (art. 20 do Decreto nº 43.615/2003).
4.6. O pagamento relativo ao agenciamento somente poderá ser feito a terceiros, sendo vedado o recebimento de remuneração, por esse tipo de serviço, pelo Empreendedor do projeto.
4.7. O item *mídia* (veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa e eletrônica e em *outdoors*), para fins de incentivo, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto (art. 20 do Decreto nº 43.615/2003).
4.8. Os custos com as atividades administrativas do projeto, tais como remuneração de pessoal administrativo e seus encargos sociais, telefonia fixa, telefonia celular, contabilidade, materiais de consumo e expediente, não deverão ultrapassar 15 % (quinze por cento) do valor do projeto.
4.9. Nos projetos de manutenção de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, deverão constar o plano anual das atividades culturais e artísticas previstas e os custos administrativos, tais como folha de pagamento, encargos sociais, aluguel, água, luz, telefonia fixa, telefonia celular, contabilidade e despesas com materiais de consumo e expediente, que não devem ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do projeto.
4.10. O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação dos projetos aprovados, podendo ser prorrogado, a critério da CTAP. Esse prazo não se aplica aos projetos aprovados por meio da Dívida Ativa.
4.11. Os pedidos formais de prorrogação, de qualquer natureza, deverão ser encaminhados à CTAP, através de protocolos na DPIC/SEC, devidamente fundamentados e verificados os prazos de encerramento dos projetos.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Pré-análise

5.1.1. A DPIC/SEC procederá à pré-análise dos projetos, com o objetivo de verificar todos os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas.
5.1.2. Serão desclassificados, sem direito a recurso, os projetos inscritos de forma inadequada, por falta de documentação e/ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste Edital.
5.1.3. Serão desclassificados, sem direito a recurso, os projetos de Empreendedores que não comprovarem seu objetivo e sua atuação prioritariamente culturais, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 43.615/2003.
5.1.4. Serão desclassificados, sem direito a recurso, os projetos enviados pelo correio depois da data de 18 de agosto de 2006.
5.1.5. Serão desclassificados os projetos cujos Empreendedores constem como inadimplentes na SEC, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste Edital, suas pendências com a CTAP.
5.1.6. Os projetos desclassificados e os que estejam em julgamento de recurso não poderão ser reapresentados e, em nenhuma hipótese, poderá haver troca de Empreendedor ou de denominação do projeto.
5.1.7. No caso de desclassificação ou não-aprovação do projeto, as despesas de execução porventura já efetivadas pelo Empreendedor serão de sua exclusiva responsabilidade.
5.1.8. Serão indeferidos na pré-análise, com direito a recurso a ser apresentado pelo Empreendedor ao Secretário de Estado de Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data de notificação, os projetos com necessidade de esclarecimento complementar, por não apresentarem de forma exata e elucidativa o objeto e fins propostos para sua execução.
5.1.9. Em até 10 (dez) dias úteis depois da apresentação do recurso, o Empreendedor será comunicado sobre o resultado da decisão.

5.2. Análise dos projetos

5.2.1. Os projetos artístico-culturais apresentados à CTAP serão analisados obedecendo à ordem de protocolo, ressalvado o disposto no § 2º, art. 10, da Lei nº 12.733/97 e de acordo com os seguintes critérios:

I – Critérios eliminatórios – Serão desclassificados os projetos que não tiverem caráter prioritariamente artístico-cultural, não se enquadrarem em uma das áreas previstas em Lei ou não se destinarem à exibição, à utilização ou à circulação públicas de bens culturais.

II – Critérios técnicos – Na avaliação desses critérios, serão atribuídos 42 (quarenta e dois) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Exemplaridade da ação: 20 (vinte) pontos.
Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como referencial, em sua área artístico-cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada.

b) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 12 (doze) pontos.
Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do Empreendedor e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.

c) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: 10 (dez) pontos.
Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exeqüível de acordo com a planilha financeira apresentada.

III – Critérios de fomento – Nessa avaliação serão atribuídos 58 (cinqüenta e oito) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Descentralização da produção: 10 (dez) pontos.
Entende-se como descentralizadora da produção uma ação que incremente o desenvolvimento de iniciativas das diversas regiões do Estado, utilizando e remunerando mão-de-obra de artistas, técnicos e agentes culturais locais.

b) Descentralização do acesso: 8 (oito) pontos.
Entende-se como descentralizadora do acesso uma ação que atenda o público do interior do Estado de forma abrangente e que favoreça a desconcentração de atividades na capital.

c) Efeito multiplicador do projeto: 8 (oito) pontos.
Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento do mercado cultural, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais.

d) Acessibilidade do projeto ao público: 8 (oito) pontos.
Entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público e de facilitação do acesso aos bens culturais por ele gerados.

e) Valorização da memória e do patrimônio cultural material e imaterial do Estado de Minas Gerais: 8 (oito) pontos.
Entende-se como valorizadora da memória e do patrimônio cultural material e imaterial uma ação que contribua para a preservação dos bens patrimoniais e das tradições, usos e costumes coletivos característicos das diversas regiões do Estado de Minas Gerais.

f) Permanência da ação – 7 (sete) pontos.
Entende-se por permanente uma ação que tenha perspectivas de continuidade, regularidade e sustentabilidade.

g) Incentivo à formação, à capacitação e à difusão de informações: 5 (cinco) pontos.
Entende-se por incentivadora da formação, da capacitação e da difusão de informações uma ação cultural de cunho didático que favoreça o desenvolvimento humano e/ou contribua para a profissionalização dos artistas, gestores e agentes culturais que atuam no Estado de Minas Gerais.

h) Incentivo ao desenvolvimento de novas linguagens artísticas: 4 (quatro) pontos.
Entende-se por incentivadora do desenvolvimento de novas linguagens artísticas uma ação que favoreça a experimentação e/ou proponha a utilização de novos suportes para a criação.

5.2.2. No caso da apresentação de dois projetos por um mesmo Empreendedor ou núcleo de profissionais, será aplicado, automaticamente, em um deles, um redutor de 7 (sete) pontos na soma final. Ao Empreendedor será facultado indicar, no momento da inscrição, qual de seus

projetos será objeto desse procedimento. Caso essa indicação não seja feita, caberá à CTAP escolher aquele sobre cuja pontuação será aplicado o redutor.

5.2.3. Caso seja constatado, pela CTAP, que um mesmo Empreendedor ou núcleo de profissionais inscreveu, por si ou por terceiros, número de projetos superior ao estipulado no item 1.1 deste Edital, serão considerados apenas os dois inscritos primeiramente, observando-se a ordem de protocolo, sendo desclassificados, automaticamente, os demais.

5.3. Aprovação dos projetos

5.3.1. Somente serão aprovados projetos de caráter estritamente artístico-cultural, de interesse público e que se destinem a incrementar a produção cultural regional, a exibição, a utilização ou a circulação públicas de bens culturais.

5.3.2. Projetos inscritos neste Edital não poderão ser beneficiados com recursos do Fundo Estadual de Cultura no ano de 2006.

5.3.3. A CTAP poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no projeto.

5.3.4. A CTAP fará publicar no *Diário Oficial do Estado*, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias do término das inscrições, a relação de todos os projetos aprovados, com os nomes dos Empreendedores e os valores autorizados dos incentivos.

5.3.5. No caso de projetos apresentados para a Dívida Ativa, será publicada até o dia 30 (trinta) de cada mês a listagem dos aprovados com o valor autorizado do incentivo.

5.3.6. Antes da publicação oficial dos projetos aprovados, não serão divulgados resultados parciais de projetos, exceto nos casos de indeferimento, para os quais cabe recurso, conforme disposto no subitem 5.1.8 deste Edital.

6. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA DAS EMPRESAS

6.1. As contrapartidas previstas nos projetos deverão ser devidamente comprovadas quando da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa nº 02.

6.2. Os produtos e serviços fornecidos pelo Incentivador como contrapartida obrigatória deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto e constar da planilha orçamentária aprovada pela CTAP, não podendo, em nenhuma hipótese, ser repassados pelo Empreendedor a terceiros.

7. DA READEQUAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Após a aprovação do projeto e efetiva captação de recursos, o Empreendedor deverá solicitar sua readequação à CTAP, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

I – quando o valor aprovado for inferior ao montante pleiteado;

II – quando for necessário promover alguma alteração na proposta inicial.

7.2. A readequação do projeto será processada mediante entrega do Formulário de Readequação e da Planilha de Readequação do Orçamento (modelos fornecidos pela Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural – DPIC), por meio dos quais serão apresentadas as mudanças pretendidas, a justificativa para cada alteração e a adequação orçamentária.

7.3. A CTAP poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no pedido de readequação do projeto.

7.4. Qualquer alteração no projeto, depois da sua aprovação, somente poderá ser efetivada após a obtenção, pelo Empreendedor, de documento formal que expresse a concordância da CTAP.

7.5. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme previsto no item 7.1, deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente aprovada pela CTAP, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Estado de Minas Gerais.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos incentivados.
8.2. A CTAP poderá, a seu critério, estabelecer limite inferior ao valor do incentivo solicitado pelo Empreendedor.
8.3. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com a Instrução Normativa nº 02 e outras normas pertinentes definidas pela CTAP, em até 30 (trinta) dias depois do encerramento do projeto e assinada pelo seu responsável e por um profissional de contabilidade, com o respectivo registro.
8.4. A prestação de contas apresentada pelo Empreendedor ficará sujeita a auditoria do órgão estadual competente, conforme disposto no § 1º, art. 25, do Decreto nº 43.615/2003.
8.5. Quando se tratar de projeto cujo resultado final seja um produto cultural (CD-ROM, vídeo, livro, etc.) não será permitida realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.
8.6. Quando se tratar de projeto de produção de CDs, livros, revistas, jornais, catálogos de arte e obras de referência, deverá constar da tiragem prevista a destinação de 5% (cinco por cento) à Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa, a serem distribuídos às bibliotecas públicas municipais e para cumprimento da Lei de Depósito Legal.
8.7. O Empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos valores captados sob o incentivo autorizado ficará sujeito ao pagamento do valor integral do incentivo concedido, corrigido pela variação aplicável aos tributos estaduais, acrescido de 10% (dez por cento). Fica, também, excluído da participação em quaisquer projetos culturais abrangidos pela Lei nº 12.733/97, alterada pela Lei nº 13.665/2000 e regulamentada pelo Decreto nº 43.615/2003, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.
8.8. É obrigatório constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados e de seus produtos resultantes a inserção do nome oficial Governo de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Cultura/Fazenda – Lei Estadual de Incentivo à Cultura (ICMS) e de seus símbolos, de acordo com o padrão definido pela CTAP.
8.9. As decisões da CTAP são definitivas e irrecorríveis.
8.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CTAP.
8.11. Os Empreendedores deverão manter seu endereço permanentemente atualizado na DPIC/SEC.
8.12. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento do Formulário-Padrão serão prestados pela DPIC/SEC, na Praça da Liberdade, nº 317, em dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, ou pelos telefones (031) 3269.1024 e 3269-1126.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

9.1. As disposições deste ato convocatório fundamentam-se na Lei Estadual nº 12.733/97, Lei nº 13. 665/2000 e no Decreto nº 43.615/2003.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2006.

Romulo José Avelar Fonseca
Presidente da Comissão Técnica de Análise de Projetos (CTAP)

Maria Eleonora Barroso Santa Rosa
Secretária de Estado de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura – SEC
Superintendência de Ação Cultural – SAC
Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural – DPIC

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO-PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL

PESSOA FÍSICA

INFORMACÕES TÉCNICAS

FORMULÁRIO-PADRÃO E CURRÍCULOS

- ✓ A operação desses arquivos requer a instalação do programa Microsoft Word, versão 6.0/97 ou superior.
- ✓ Os arquivos estão protegidos de alterações em sua estrutura. Desse modo, os espaços dos diversos campos dos formulários não podem ser mudados. Caso seja necessário fornecer informações cujo conteúdo extrapole os espaços reservados, o empreendedor poderá apresentá-las em anexo.
- ✓ A navegação pelos formulários deve ser feita com o uso da tecla **TAB.**

PLANILHA DE ORÇAMENTO

A planilha de orçamento é comum para pessoas físicas ou jurídicas.

- ✓ A operação desse arquivo requer a instalação do programa Microsoft Excel, versão 6.0/97 ou superior.
- ✓ O arquivo também está protegido de alterações em sua estrutura. Caso seja necessário fornecer informações cujo conteúdo extrapole os espaços reservados, o empreendedor poderá apresentá-las em anexo.
- ✓ A navegação pelos formulários também deve ser feita com o uso da tecla **TAB**.
- ✓ Instruções de preenchimento da planilha aparecem automaticamente quando alguns dos campos são acessados.
- ✓ Os resultados das operações matemáticas serão fornecidos automaticamente.
- ✓ A planilha disponibilizada é única para todos os tipos de atividades.
- ✓ **Atenção para a última página da planilha**. Nela estão os campos relativos à contratação de serviços de elaboração do projeto e captação de recursos e também o resumo financeiro. O resultado da soma de todos os itens lançados na planilha é fornecido automaticamente no campo "Valor do projeto".
- ✓ **Não se esqueça de datar e assinar a última página da planilha.**

INSTRUÇÕES

DADOS DO PROJETO

Campo 1 - Nome do Projeto: Indique o nome do projeto a ser protocolado na Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural - DPIC da Secretaria de Estado de Cultura.
Campo 2 - Código da Área: Indique o código da principal área em que o projeto se enquadra. Veja alternativas em quadro anexo.
Campo 3 - Códigos das Categorias : Indique os códigos de até 3 (três) categorias nas quais o projeto se enquadra. Veja alternativas em quadro anexo.

DADOS DO EMPREENDEDOR

Campos 4 a 15 - Forneça dados sobre a pessoa que está propondo o projeto.

NÚMERO DE PROJETOS E REDUTOR DE PONTOS

Campo 16 - No caso da apresentação de dois projetos por um mesmo empreendedor ou núcleo de profissionais, será automaticamente aplicado, em um deles, um redutor de 7 (sete) pontos na soma final (vide subitem 5.2.2 do Edital CTAP 001/2006). Clique em uma das opções no campo 16, indicando quantos projetos estão sendo inscritos por este empreendedor ou núcleo de profissionais.

Campo 17 - Caso esteja inscrevendo dois projetos, indique, neste campo, aquele ao qual será aplicado o redutor de pontos. No caso da inscrição de apenas um projeto em nome deste empreendedor ou núcleo de profissionais, deixe este campo em branco.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Campo 18 - Faça uma síntese do projeto e indique seus objetivos, esclarecendo o que pretende realizar e quais são os resultados esperados.

JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO

Campo 19 - Explique os motivos que o levaram a propor o projeto.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Campo 20 - Descreva as etapas de execução do projeto. Procure detalhar cada etapa, apresentando a seqüência de atividades a serem desenvolvidas.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO

Campo 21 – Relacione as etapas do projeto e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica: o que será realizado no 1º mês, no 2º mês, etc . Para indicar a duração de cada etapa., clique nos campos referentes a os meses necessários ao seu cumprimento.

RESUMO DO CRONOGRAMA

Campo 22 – Indique o dia, mês e ano em que se pretende iniciar a execução do projeto.
Campo 23 – Indique o dia, mês e ano em que se pretende terminar a execução do projeto.
Campo 24 – Indique o número de dias ou meses que serão necessários para a execução do projeto. Em seguida, clique na unidade "dias ou "meses".

PRODUTO CULTURAL

Considera-se produto cultural o artefato cultural fixado em suporte material de qualquer espécie, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição gratuita..

Campo 25 – Descreva o produto cultural resultante do projeto (quando houver), informando suas características técnicas e materiais.

Exemplos: No caso de publicação, informe a tiragem, o número de páginas, o formato, o tipo de papel e de impressão, etc.
No caso de CD, apresente a quantidade de cópias, o número de faixas, as características do encarte e da capa, o número de músicos envolvidos, a quantidade de períodos necessários em estúdio, etc.
No caso de produto audiovisual, informe o gênero, o formato de captação, o formato final, a duração, o número de cópias, etc.

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO

Campo 26 – Informe os locais onde o produto será distribuído e o modo de distribuição.
No caso de CD, livro, revista, jornal, catálogo de arte ou obra de referência, o Plano de Distribuição deverá prever a destinação de 5% (cinco por cento) da tiragem à Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa.

ACESSIBILIDADE AO PÚBLICO

Campo 27 – Informe como se dará o acesso aos bens culturais gerados pelo projeto e forneça estimativa dos preços a serem cobrados do público.

PÚBLICO-ALVO

Campo 28 – Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto. Trace um perfil do público-alvo, indicando aspectos como classe social, escolaridade etc.

ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Campo 29 – Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.

FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO

Campo 30 – Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto. Clique nas opções adequadas.

ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Campo 31 – a) Indique em quantos municípios do Estado de Minas Gerais será realizado o projeto.
b) Indique em quais municípios do Estado de Minas Gerais será realizado o projeto.
c) Indique em quantos estados será realizado o projeto.
d) Indique em quais estados será realizado o projeto.
e) Indique em quantos países será realizado o projeto.
f) Indique em quais países será realizado o projeto.

PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

MÍDIA

Considera-se mídia a veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa e eletrônica e em *outdoors*.

O item mídia, para fins de incentivo, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

Campo 32 – Indique as matérias e anúncios a serem veiculados. Especifique na tabela as características de cada peça de divulgação, o veículo no qual será feita a inserção, o tamanho ou duração da peça e a quantidade de inserções a serem veiculadas.

MATERIAL GRÁFICO

Campo 33 – Indique as peças gráficas a serem produzidas. Especifique na tabela as características de cada peça gráfica, seu tamanho e a quantidade a ser produzida.

EQUIPE DO PROJETO

Campo 34 – Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções.

Em seguida, preencha um currículo para cada profissional citado no Campo 34, de acordo com o modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura, no arquivo CURRÍCULOS PESSOA FÍSICA – Anexo I do Formulário-Padrão.

CURRÍCULOS PESSOA FÍSICA – Anexo I do Formulário-Padrão

Esta página poderá ser reproduzida quantas vezes forem necessárias.
Preencha um currículo para cada um dos principais profissionais envolvidos no projeto.
Os currículos deverão ser encadernados juntamente com o Formulário-Padrão.

Apresente o nome do profissional, a função a ser desempenhada no projeto, sua formação (cursos realizados) e sua experiência (principais realizações na área cultural). As informações fornecidas nesses currículos deverão ser compatíveis com as funções a serem desempenhadas por esses profissionais e também deverão ser comprovadas com peças gráficas, recortes de jornal e outros documentos.

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

LOCAL DE INSCRIÇÃO

Secretaria de Estado de Cultura - Praça da Liberdade, nº 317 – Funcionários – BH – Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural - DPIC/SEC – 30.140-010, Belo Horizonte, MG.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 03 de julho a 18 de agosto de 2006. De segunda a sexta-feira, de 10:00 às 16:00 horas.

CONDIÇÕES

- ✓ A inscrição de projetos será processada mediante protocolo do Formulário-Padrão, juntamente com a documentação exigida no Edital.

- ✓ O Formulário-Padrão deverá ser apresentado em uma via, juntamente com todos os documentos, textos e informes exigidos no Edital, devidamente preenchido, digitado ou datilografado, com todas as folhas numeradas seqüencialmente e encadernadas, de modo a impedir seu extravio.

- ✓ **A encadernação do projeto deverá obedecer rigorosamente à ordem apresentada no item 3 do Edital.**

- ✓ O Projeto, em via única, deverá ser inserido em um envelope opaco e lacrado, de forma indevassável, contendo externamente o nome do projeto e da área artístico-cultural, conforme a classificação constante no item 4.1 do Edital.

- ✓ O protocolo deverá ser apresentado à parte (não encadernado e fora do envelope), em duas vias, devidamente preenchido, digitado ou datilografado.

- ✓ Não serão aceitos protocolos e/ou projetos manuscritos.

- ✓ O Projeto poderá ser enviado pelo Correio, até a data limite de inscrição.

- ✓ É facultado anexar ao Formulário-Padrão de inscrição, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

- ✓ **O dossiê para comprovação da atuação na área cultural deverá ter, no máximo, 40 (quarenta) páginas.**

- ✓ **O nome do empreendedor deverá ser assinalado com marcador de texto nos *clippings*, reportagens, publicações e materiais impressos apresentados para comprovação de sua atuação na área cultural.**

- ✓ Esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário-Padrão serão prestados pela Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural - DPIC/SEC, na Praça da Liberdade, nº 317, em dias úteis, no horário de 10 às 16 horas, ou pelos telefones (031) 3269.1024 e 3269-1126.

ÁREAS

Códigos para preenchimento do campo 2 do Formulário-Padrão

Códigos	Áreas
001	Teatro, dança, circo, ópera e congêneres
002	Cinema, vídeo, fotografia e congêneres
003	Design, artes plásticas, artes gráficas, filatelia e congêneres
004	Música
005	Literatura, inclusive obras de referência, revistas e catálogos de artes
006	Folclore e artesanato
007	Pesquisa e documentação
008	Preservação e restauração de patrimônio histórico e cultural
009	Biblioteca, arquivo, museu e centro cultural
010	Bolsa de estudo nas áreas cultural e artística
011	Seminário e curso de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal na área da cultura, em estabelecimento de ensino sem fins lucrativos
012	Transporte e seguro de objetos de valor cultural, destinados a exposição pública

CATEGORIAS

Códigos para preenchimento do campo 3 do Formulário-Padrão

Escolha até 3 categorias desta tabela que mais se aplicam ao seu projeto.
Digite seus respectivos códigos no Formulário-Padrão.

Códigos	Categorias
1	Apresentação cênica
---	----
---	----
---	----
5	Bolsa de estudos
6	Circulação de produção artística
---	----
8	Criação e manutenção de site
9	Gravação de CD
10	Manifestação folclórica
---	----
---	----
13	Montagem cênica
14	Realização de performance
15	Pesquisa e documentação
16	Produção de CD-ROM
17	Produção de documentário
18	Produção de DVD
19	Produção de filme de curta metragem
20	Produção de filme de longa metragem
21	Produção de filme de média metragem
22	Produção de revista eletrônica
23	Produção de vídeo

Códigos	Categorias
24	Publicação de catálogo
25	Publicação de jornal
26	Publicação de livro
27	Publicação de revista
28	Realização de atividade de arte-educação
29	Realização de campanha
30	Realização de concerto
31	Realização de concurso
32	Realização de congresso
33	Realização de curso
34	Realização de encontro
35	Realização de exposição
36	Realização de feira
37	Realização de festival
38	Realização de oficina
39	Realização de palestra
40	Realização de programa de rádio
41	Realização de programa de televisão
42	Realização de seminário
43	Realização de show
---	----
---	----
---	----

Observação: Os códigos retirados desta tabela dizem respeito a categorias de atividades que só podem ser propostas à Lei Estadual por pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

Secretaria de Estado de Cultura - SEC
Superintendência de Ação Cultural – SAC
Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural – DPIC

PROTOCOLO PESSOA FÍSICA

ATENÇÃO: Este protocolo deverá ser entregue à parte (fora do envelope), no momento da inscrição do projeto, em duas vias, devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

Nome do Projeto:

	Opção 1	**Opção 2**	**Opção 3**
Código da área:	**Códigos das categorias:**		

DADOS DO EMPREENDEDOR

Nome:			**CPF:**
Endereço (logradouro/número/complemento):			**Bairro:**
Cidade:		**UF:**	**CEP:**
N.º da CI:	**Órgão expedidor:**	**Telefone e DDD:**	**Fax e DDD:**
E-mail:			

INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO.	
Valor total do projeto: R$	**Valor do incentivo pleiteado: R$**

ESCREVA UM RESUMO DE SEU PROJETO COM, NO MÁXIMO, CINCO LINHAS.

Atenção: Traga o cursor do mouse até aqui. → IMPORTANTE!

Número de projetos inscritos neste Edital por este empreendedor ou núcleo de profissionais:		
Um projeto ☐	Dois projetos ☐	
Caso esteja inscrevendo dois projetos em nome do mesmo empreendedor ou núcleo de profissionais, clique em uma das seguintes opções:	Aplicar o redutor de pontos neste projeto. ☐	Aplicar o redutor de pontos no outro projeto. ☐

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das condições estabelecidas na leis nº 12.733/97 e nº 13.665/2000, no Decreto n.º 43.615/2003 e no Edital CTAP 01/2006, bem como dos procedimentos exigidos para apresentação de projetos culturais. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e o preenchimento incorreto do Formulário-Padrão resultarão na desclassificação do projeto ora apresentado.

Autorizo a Secretaria de Estado de Cultura a fornecer meus contatos a captadores de recursos e empresas incentivadoras.

☐ Sim ☐ Não

_____ **Local e data**

_____ **Assinatura**

USO EXCLUSIVO DA DPIC

Belo Horizonte, ____de _____de 2006.

_____
Assinatura do servidor

Protocolo nº

FORMULÁRIO-PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL

PESSOA FÍSICA

Protocolo nº
Uso exclusivo da DPIC

IMPORTANTE! Antes de iniciar o preenchimento deste Formulário, leia atentamente as orientações contidas no documento **INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO PESSOA FÍSICA**, fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura.

DADOS DO PROJETO

1) Nome do Projeto:

	Opção 1	Opção 2	Opção 3
2) Código da área:	3) Códigos das categorias:		

DADOS DO EMPREENDEDOR

4) Nome:			5) CPF:
6) Endereço (logradouro/número/complemento):			7) Bairro:
8) Cidade:		9) UF:	10) CEP:
11) N.º da CI:	12) Órgão expedidor:	13) Telefone:	14) Fax:
15) E-mail:			

Atenção: Traga o cursor do mouse até aqui. → IMPORTANTE!

16) Número de projetos inscritos neste Edital por este empreendedor ou núcleo de profissionais:			
Um projeto ☐		Dois projetos ☐	

17) Caso esteja inscrevendo dois projetos em nome do mesmo empreendedor ou núcleo de profissionais, clique em uma das seguintes opções:	Aplicar o redutor de pontos neste projeto. ☐	Aplicar o redutor de pontos no outro projeto. ☐

18) **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Apresentação e objetivos

Faça uma síntese do projeto e indique seus objetivos, esclarecendo o que pretende realizar e quais são os resultados esperados.

19)	**JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO**
	Explique os motivos que o levaram a propor o projeto.

20) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Descreva as etapas de execução do projeto.

21) CRONOGRAMA DO PROJETO

Relacione as etapas do projeto e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica: o que será realizado no 1º mês, no 2º mês, etc.

Etapas	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

RESUMO DO CRONOGRAMA

22) Início previsto: / /	23) Término previsto: / /	24) Duração Prevista: ☐ Dias ☐ Meses

25) PRODUTO CULTURAL

Considera-se produto cultural o artefato cultural fixado em suporte material de qualquer espécie, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição gratuita.

Descreva o produto cultural resultante do projeto (quando houver), informando suas características técnicas e materiais.

Exemplos: No caso de publicação, informe a tiragem, o número de páginas, o formato, o tipo de papel e de impressão, etc.
No caso de CD, apresente a quantidade de cópias, o número de faixas, as características do encarte e da capa, o número de músicos envolvidos, a quantidade de períodos necessários em estúdio, etc.
No caso de produto audiovisual, informe o gênero, o formato de captação, o formato final, a duração, o número de cópias, etc.

26) PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO

Informe os locais onde o produto será distribuído e o modo de distribuição.

No caso de CD, livro, revista, jornal, catálogo de arte ou obra de referência, o Plano de Distribuição deverá prever a destinação de 5% (cinco por cento) da tiragem à Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa.

27) ACESSIBILIDADE AO PÚBLICO

Informe como se dará o acesso aos bens culturais gerados pelo projeto e forneça estimativa dos preços a serem cobrados do público.

28)	**PÚBLICO-ALVO**
	Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto.

29)	**ESTIMATIVA DE PÚBLICO**
	Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.

30)	**FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO**
	Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto.
☐	**Crianças**
☐	**Adolescentes**
☐	**Adultos**
☐	**3ª Idade**

31)	**ABRANGÊNCIA DO PROJETO**	
	a) Indique, no campo ao lado, em quantos municípios do Estado de Minas Gerais será realizado o projeto. b) Indique, no campo abaixo, em quais municípios do Estado de Minas Gerais será realizado o projeto.	
	c) Indique, no campo ao lado, em quantos estados será realizado o projeto. d) Indique, no campo abaixo, em quais estados será realizado o projeto.	
	e) Indique, no campo ao lado, em quantos países será realizado o projeto. f) Indique, no campo abaixo, em quais países será realizado o projeto.	

PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

32) MÍDIA

Considera-se mídia a veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa e eletrônica e em *outdoors*. O item mídia, para fins de incentivo, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

Indique as matérias e anúncios a serem veiculados.

Peça de Divulgação / Veículo	Tamanho / Duração	Quantidade

33) MATERIAL GRÁFICO

Indique as peças gráficas a serem produzidas.

Peça Gráfica	Tamanho	Quantidade

34) EQUIPE DO PROJETO

Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções.

Para cada profissional citado, incluindo-se o Empreendedor, deverá ser apresentado o currículo, de acordo com modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura (Anexo I do Formulário-Padrão).

Nome	Função a ser desempenhada no projeto

CURRÍCULO – ANEXO I

Reproduza esta página quantas vezes forem necessárias.
Os currículos dos principais profissionais envolvidos no projeto deverão ser apresentados com o Formulário-Padrão.
As informações neles contidas deverão ser comprovadas com peças gráficas, recortes de jornal e outros documentos.

NOME DO PROFISSIONAL

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ORÇAMENTO

Nome do projeto:

Item	Tipo de despesa	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00

ORÇAMENTO

Nome do projeto:

RESUMO DA PLANILHA

SERVIÇOS TÉCNICOS CONTRATADOS PARA ELABORAÇÃO E / OU CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Nome da empresa ou técnico contratado:

CPF / CNPJ	**Nome do responsável pela empresa contratada:**
☐ Elaboração ☐ Captação	

RESUMO FINANCEIRO

Valor do projeto	R$ 0,00
Previsão para pagamento de elaboração	
Previsão para pagamento da captação dos recursos	
Valor total do projeto	R$ 0,00
Valor do incentivo pleiteado	
Recursos de outras fontes	
Recursos próprios	
Outros	
Total geral	R$ 0,00

DECLARAÇÃO

Declaro que conheço os termos do Decreto nº 43.615/2003 e do Edital CTAP 01/2006, que este projeto encontra-se adequado às condições neles estabelecidas e que não se enquadra nas vedações previstas.
Comprometo-me a executá-lo na forma proposta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Local e data

Assinatura

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO-PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL

PESSOA JURÍDICA

INFORMACÕES TÉCNICAS

FORMULÁRIO-PADRÃO E CURRÍCULOS

- ✓ A operação desses arquivos requer a instalação do programa Microsoft Word, versão 6.0/97 ou superior.
- ✓ Os arquivos estão protegidos de alterações em sua estrutura. Desse modo, os espaços dos diversos campos dos formulários não podem ser mudados. Caso seja necessário fornecer informações cujo conteúdo extrapole os espaços reservados, o empreendedor poderá apresentá-las em anexo.
- ✓ A navegação pelos formulários deve ser feita com o uso da tecla **TAB.**

PLANILHA DE ORÇAMENTO

A planilha de orçamento é comum para pessoas físicas e jurídicas.

- ✓ A operação desse arquivo requer a instalação do programa Microsoft Excel, versão 6.0/97 ou superior.
- ✓ O arquivo também está protegido de alterações em sua estrutura. Caso seja necessário fornecer informações cujo conteúdo extrapole os espaços reservados, o empreendedor poderá apresentá-las em anexo.
- ✓ A navegação pelos formulários também deve ser feita com o uso da tecla **TAB**.
- ✓ Os resultados das operações matemáticas serão fornecidos automaticamente.
- ✓ A planilha disponibilizada é única para todos os tipos de atividades.
- ✓ **Atenção para a última página da planilha**. Nela estão os campos relativos à contratação de serviços de elaboração do projeto e captação de recursos e também o resumo financeiro. O resultado da soma de todos os itens lançados na planilha é fornecido automaticamente no campo "Valor do projeto".
- ✓ **Não se esqueça de datar e assinar a última página da planilha**.

INSTRUÇÕES

DADOS DO PROJETO

Campo 1 - Nome do Projeto: Indique o nome do projeto a ser protocolado na Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural - DPIC da Secretaria de Estado de Cultura.
Campo 2 - Código da Área: Indique o código da principal área em que o projeto se enquadra. Veja alternativas em quadro anexo.
Campo 3 - Códigos das Categorias : Indique os códigos de até 3 (três) categorias nas quais o projeto se enquadra. Veja alternativas em quadro anexo.

DADOS DO EMPREENDEDOR

Campos 4 a 16 - Forneça dados sobre a entidade ou empresa que está propondo o projeto.

Campos 17 a 21 - Forneça dados pessoais do dirigente responsável pela empresa ou entidade que está propondo o projeto.

NÚMERO DE PROJETOS E REDUTOR DE PONTOS

Campo 22 - No caso da apresentação de dois projetos por um mesmo empreendedor ou núcleo de profissionais, será automaticamente aplicado, em um deles, um redutor de 7 (sete) pontos na soma final (vide subitem 5.2.2 do Edital CTAP 001/2006). Clique em uma das opções no campo 22, indicando quantos projetos estão sendo inscritos por este empreendedor ou núcleo de profissionais.

Campo 23 - Caso esteja inscrevendo dois projetos, indique, neste campo, aquele ao qual será aplicado o redutor de pontos. No caso da inscrição de apenas um projeto em nome deste empreendedor ou núcleo de profissionais, deixe este campo em branco.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Campo 24 - Faça uma síntese do projeto e indique seus objetivos, esclarecendo o que pretende realizar e quais são os resultados esperados.

JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO

Campo 25 - Explique os motivos que o levaram a propor o projeto.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Campo 26 - Descreva as etapas de execução do projeto. Procure detalhar cada etapa, apresentando a seqüência de atividades a serem desenvolvidas.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO

Campo 27 – Relacione as etapas do projeto e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica: o que será realizado no 1° mês, no 2° mês, etc . Para indicar a duração de cada etapa, clique nos campos referentes a os meses necessários ao seu cumprimento.

RESUMO DO CRONOGRAMA

Campo 28 – Indique o dia, mês e ano em que se pretende iniciar a execução do projeto.
Campo 29 – Indique o dia, mês e ano em que se pretende terminar a execução do projeto
Campo 30 – Indique o número de dias ou meses que serão necessários para a execução do projeto. Em seguida, clique na unidade "dias ou "meses".

PRODUTO CULTURAL

Considera-se produto cultural o artefato cultural fixado em suporte material de qualquer espécie, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição gratuita..

Campo 31 – Descreva o produto cultural resultante do projeto (quando houver), informando suas características técnicas e materiais.

Exemplos: No caso de publicação, informe a tiragem, o número de páginas, o formato, o tipo de papel e de impressão, etc.
No caso de CD, apresente a quantidade de cópias, o número de faixas, as características do encarte e da capa, o número de músicos envolvidos, a quantidade de períodos necessários em estúdio, etc.
No caso de produto audiovisual, informe o gênero, o formato de captação, o formato final, a duração, o número de cópias, etc.

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO

Campo 32 – Informe os locais onde o produto será distribuído e o modo de distribuição.
No caso de CD, livro, revista, jornal, catálogo de arte ou obra de referência, o Plano de Distribuição deverá prever a destinação de 5% (cinco por cento) da tiragem à Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa.

ACESSIBILIDADE AO PÚBLICO

Campo 33 – Informe como se dará o acesso aos bens culturais gerados pelo projeto e forneça estimativa dos preços a serem cobrados do público.

PÚBLICO-ALVO

Campo 34 – Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto. Trace um perfil do público-alvo, indicando aspectos como classe social, escolaridade, etc.

ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Campo 35 – Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.

FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO

Campo 36 – Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto. Clique nas opções adequadas.

ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Campo 37 – a) Indique em quantos municípios do Estado de Minas Gerais será realizado o projeto.
b) Indique em quais municípios do Estado de Minas Gerais será realizado o projeto.
c) Indique em quantos estados será realizado o projeto.
d) Indique em quais estados será realizado o projeto.
e) Indique em quantos países será realizado o projeto.
f) Indique em quais países será realizado o projeto.

PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

MÍDIA

Considera-se mídia a veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa e eletrônica e em *outdoors*.

O item mídia, para fins de incentivo, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

Campo 38 – Indique as matérias e anúncios a serem veiculados. Especifique na tabela as características de cada peça de divulgação, o veículo no qual será feita a inserção, o tamanho ou duração da peça e a quantidade de inserções a serem veiculadas.

MATERIAL GRÁFICO

Campo 39 – Indique as peças gráficas a serem produzidas. Especifique na tabela as características de cada peça gráfica, seu tamanho e a quantidade a ser produzida.

EQUIPE DO PROJETO

Campo 40 – Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções.

Em seguida, preencha um currículo para cada profissional citado no Campo 40, de acordo com o modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura, no arquivo CURRÍCULOS PESSOA JURÍDICA – Anexo II do Formulário-Padrão.

CURRÍCULOS PESSOA JURÍDICA – Anexo II do Formulário-Padrão

CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA – ANEXO II

Apresente o nome da Instituição ou Empresa, um breve histórico e suas principais realizações na área cultural. Lembre-se que as informações fornecidas deverão ser comprovadas com peças gráficas, recortes de jornal e outros documentos.

CURRÍCULO – ANEXO II

Esta página poderá ser reproduzida quantas vezes forem necessárias.
Preencha um currículo para cada um dos principais profissionais envolvidos no projeto.
Os currículos deverão ser encadernados juntamente com o Formulário-Padrão.

Apresente o nome do profissional, a função a ser desempenhada no projeto, sua formação (cursos realizados) e sua experiência (principais realizações na área cultural). As informações fornecidas nesses currículos deverão ser compatíveis com as funções a serem desempenhadas por esses profissionais e também deverão ser comprovadas com peças gráficas, recortes de jornal e outros documentos.

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

LOCAL DE INSCRIÇÃO

Secretaria de Estado de Cultura - Praça da Liberdade, nº 317 – Funcionários – BH – Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural - DPIC/SEC – 30.140-010, Belo Horizonte, MG.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 03 de julho a 18 de agosto de 2006. De segunda a sexta-feira, de 10:00 às 16:00 horas.

CONDIÇÕES

- ✓ A inscrição de projetos será processada mediante protocolo do Formulário-Padrão, juntamente com a documentação exigida no Edital.
- ✓ O Formulário-Padrão deverá ser apresentado em uma via, juntamente com todos os documentos, textos e informes exigidos no Edital, devidamente preenchido, digitado ou datilografado, com todas as folhas numeradas seqüencialmente e encadernadas, de modo a impedir seu extravio.
- ✓ **A encadernação do projeto deverá obedecer rigorosamente à ordem apresentada no item 3 do Edital.**
- ✓ O Projeto, em via única, deverá ser inserido em um envelope opaco e lacrado, de forma indevassável, contendo externamente o nome do projeto e da área artístico-cultural, conforme a classificação constante no item 4.1 do Edital.
- ✓ O protocolo deverá ser apresentado à parte (não encadernado e fora do envelope), em duas vias, devidamente preenchido, digitado ou datilografado.
- ✓ Não serão aceitos protocolos e/ou projetos manuscritos.
- ✓ O Projeto poderá ser enviado pelo Correio, até a data limite de inscrição.
- ✓ É facultado anexar ao Formulário-Padrão de inscrição, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.
- ✓ **O dossiê para comprovação da atuação na área cultural deverá ter, no máximo, 40 (quarenta) páginas.**
- ✓ **O nome do empreendedor deverá ser assinalado com marcador de texto nos *clippings*, reportagens, publicações e materiais impressos apresentados para comprovação de sua atuação na área cultural.**
- ✓ Esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário-Padrão serão prestados pela Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural - DPIC/SEC, na Praça da Liberdade, nº 317, em dias úteis, no horário de 10 às 16 horas, ou pelos telefones (031) 3269.1024 e 3269-1126.

CATEGORIAS

Códigos para preenchimento do campo 3 do Formulário-Padrão

Escolha até 3 categorias desta tabela que mais se aplicam ao seu projeto.
Digite seus respectivos códigos no Formulário-Padrão.

Códigos	Categorias
1	Apresentação cênica
2	Aquisição de acervo
3	Aquisição de equipamento
4	Aquisição de imóvel
5	Bolsa de estudos
6	Circulação de produção artística
7	Construção de imóvel
8	Criação e manutenção de site
9	Gravação de CD
10	Manifestação folclórica
11	Manutenção de entidade
12	Manutenção de espaço cultural
13	Montagem cênica
14	Realização de performance
15	Pesquisa e documentação
16	Produção de CD-ROM
17	Produção de documentário
18	Produção de DVD
19	Produção de filme de curta metragem
20	Produção de filme de longa metragem
21	Produção de filme de média metragem
22	Produção de revista eletrônica
23	Produção de vídeo

Códigos	Categorias
24	Publicação de catálogo
25	Publicação de jornal
26	Publicação de livro
27	Publicação de revista
28	Realização de atividade de arte-educação
29	Realização de campanha
30	Realização de concerto
31	Realização de concurso
32	Realização de congresso
33	Realização de curso
34	Realização de encontro
35	Realização de exposição
36	Realização de feira
37	Realização de festival
38	Realização de oficina
39	Realização de palestra
40	Realização de programa de rádio
41	Realização de programa de televisão
42	Realização de seminário
43	Realização de show
44	Reforma de imóvel
45	Restauração de bem imóvel
46	Restauração de bem móvel

Secretaria de Estado de Cultura – SEC
Superintendência de Ação Cultural – SAC
Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural – DPIC

PROTOCOLO PESSOA JURÍDICA

ATENÇÃO: Este protocolo deverá ser entregue à parte (fora do envelope), no momento da inscrição do projeto, em duas vias, devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

Nome do Projeto:	

	Opção 1	**Opção 2**	**Opção 3**
Código da área:	**Códigos das categorias:**		

DADOS DO EMPREENDEDOR

Razão social:		
Endereço: (logradouro/número/complemento):		**Bairro:**
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
CNPJ:	**Telefone e DDD:**	**Fax e DDD:**
E-mail:		
Direito público: ☐	**Direito privado sem fins lucrativos:** ☐	**Direito privado com fins lucrativos:** ☐
Nome do dirigente:		**Cargo/função:**

INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO.	
Valor total do projeto: R$	**Valor do incentivo pleiteado: R$**

ESCREVA UM RESUMO DE SEU PROJETO COM, NO MÁXIMO, CINCO LINHAS.

Atenção: Traga o cursor do mouse até aqui. → IMPORTANTE!

Número de projetos inscritos neste Edital por este empreendedor ou núcleo de profissionais:		
Um projeto ☐	Dois projetos ☐	
Caso esteja inscrevendo dois projetos em nome do mesmo empreendedor ou núcleo de profissionais, clique em uma das		
seguintes opções:	Aplicar o redutor de pontos neste projeto. ☐	Aplicar o redutor de pontos no outro projeto. ☐

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das condições estabelecidas na leis nº 12.733/97 e nº 13.665/2000, no Decreto n.º 43.615/2003 e no Edital CTAP 01/2006, bem como dos procedimentos exigidos para apresentação de projetos culturais. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e o preenchimento incorreto do Formulário-Padrão resultarão na desclassificação do projeto ora apresentado.

Autorizo a Secretaria de Estado de Cultura a fornecer meus contatos a captadores de recursos e empresas incentivadoras.

☐ Sim ☐ Não

Local e data _____ _____ **Assinatura**

USO EXCLUSIVO DA DPIC

	Protocolo nº
Belo Horizonte, ____de _____de 2006.	
_____ Assinatura do servidor	

Secretaria de Estado de Cultura – SEC
Superintendência de Ação Cultural – SAC
Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural – DPIC

FORMULÁRIO-PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL

PESSOA JURÍDICA

Protocolo nº
Uso exclusivo da DPIC

IMPORTANTE! Antes de iniciar o preenchimento deste Formulário, leia atentamente as orientações contidas no documento **INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO PESSOA JURÍDICA**, fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura.

DADOS DO PROJETO

1) Nome do Projeto:

2) Código da área:	3) Códigos das categorias: Opção 1 Opção 2 Opção 3

DADOS DO EMPREENDEDOR

4) Razão social:			
5) Endereço (logradouro/número/complemento):		6) Bairro:	
7) Cidade:	8) UF:	9) CEP:	
10) CNPJ:	11) Telefone e DDD:	12) Fax e DDD:	
13) E-mail:			
14) Direito público: ☐	15) Direito privado sem fins lucrativos: ☐	16) Direito privado com fins lucrativos: ☐	
17) Nome do Dirigente:		18) Cargo/função:	
19) CI do Dirigente:	20) Órgão expedidor:	21) Telefone:	

Atenção: Traga o cursor do mouse até aqui. → IMPORTANTE!

22) Número de projetos inscritos neste Edital por este empreendedor ou núcleo de profissionais:		
Um projeto ☐	Dois projetos ☐	

23) Caso esteja inscrevendo dois projetos em nome do mesmo empreendedor ou núcleo de profissionais, clique em uma das seguintes opções:	Aplicar o redutor de pontos neste projeto. ☐	Aplicar o redutor de pontos no outro projeto. ☐

24) **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Apresentação e objetivos

Faça uma síntese do projeto e indique seus objetivos, esclarecendo o que pretende realizar e quais são os resultados esperados.

25) JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO

Explique os motivos que o levaram a propor o projeto.

26) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Descreva as etapas de execução do projeto.

27) **CRONOGRAMA DO PROJETO**

Relacione as etapas do projeto e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica: o que será realizado no 1º mês, no 2º mês, etc.

Etapas	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

RESUMO DO CRONOGRAMA

28) Início previsto: / /	29) Término previsto: / /	30) Duração Prevista: ☐ Dias ☐ Meses

31) PRODUTO CULTURAL

Considera-se produto cultural o artefato cultural fixado em suporte material de qualquer espécie, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição gratuita.

Descreva o produto cultural resultante do projeto (quando houver), informando suas características técnicas e materiais.

Exemplos: No caso de publicação, informe a tiragem, o número de páginas, o formato, o tipo de papel e de impressão, etc.

No caso de CD, apresente a quantidade de cópias, o número de faixas, as características do encarte e da capa, o número de músicos envolvidos, a quantidade de períodos necessários em estúdio, etc.

No caso de produto audiovisual, informe o gênero, o formato de captação, o formato final, a duração, o número de cópias, etc.

32) PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO

Informe os locais onde o produto será distribuído e o modo de distribuição.

No caso de CD, livro, revista, jornal, catálogo de arte ou obra de referência, o Plano de Distribuição deverá prever a destinação de 5% (cinco por cento) da tiragem à Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa.

33) ACESSIBILIDADE AO PÚBLICO

Informe como se dará o acesso aos bens culturais gerados pelo projeto e forneça estimativa dos preços a serem cobrados do público.

34)	**PÚBLICO-ALVO**
	Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto.

35)	**ESTIMATIVA DE PÚBLICO**
	Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.

36)	**FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO**
	Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto.
☐	**Crianças**
☐	**Adolescentes**
☐	**Adultos**
☐	**3ª Idade**

37)	**ABRANGÊNCIA DO PROJETO**	
	a) Indique, no campo ao lado, em quantos municípios do Estado de Minas Gerais será realizado o projeto. b) Indique, no campo abaixo, em quais municípios do Estado de Minas Gerais será realizado o projeto.	
	c) Indique, no campo ao lado, em quantos estados será realizado o projeto. d) Indique, no campo abaixo, em quais estados será realizado o projeto.	
	e) Indique, no campo ao lado, em quantos países será realizado o projeto. f) Indique, no campo abaixo, em quais países será realizado o projeto.	

PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

38) MÍDIA

Considera-se mídia a veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa e eletrônica e em *outdoors*. O item mídia, para fins de incentivo, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

Indique as matérias e anúncios a serem veiculados.

Peça de Divulgação / Veículo	Tamanho / Duração	Quantidade

39) MATERIAL GRÁFICO

Indique as peças gráficas a serem produzidas.

Peça Gráfica	Tamanho	Quantidade

40) EQUIPE DO PROJETO

Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções.

Para cada profissional citado, deverá ser apresentado o currículo,
de acordo com modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura (Anexo II do Formulário-Padrão).

Nome	Função a ser desempenhada no projeto

CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA – ANEXO II

As informações deverão ser comprovadas com peças gráficas, recortes de jornal e outros documentos.

NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA

BREVE HISTÓRICO

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

Secretaria de Estado de Cultura – SEC
Superintendência de Ação Cultural – SAC
Diretoria de Projetos e Incentivo Cultural – DPIC

CURRÍCULO – ANEXO II

Reproduza esta página quantas vezes forem necessárias.
Os currículos dos principais profissionais envolvidos no projeto deverão ser apresentados com o Formulário-Padrão.
As informações neles contidas deverão ser comprovadas com peças gráficas, recortes de jornal e outros documentos.

NOME DO PROFISSIONAL

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ORÇAMENTO

Nome do projeto:

Item	Tipo de despesa	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00
						R$0,00

ORÇAMENTO

Nome do projeto:

RESUMO DA PLANILHA

SERVIÇOS TÉCNICOS CONTRATADOS PARA ELABORAÇÃO E / OU CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Nome da empresa ou técnico contratado:

CPF / CNPJ	**Nome do responsável pela empresa contratada:**
☐ Elaboração ☐ Captação	

RESUMO FINANCEIRO

Valor do projeto	R$ 0,00
Previsão para pagamento de elaboração	
Previsão para pagamento da captação dos recursos	
Valor total do projeto	R$ 0,00
Valor do incentivo pleiteado	
Recursos de outras fontes	
Recursos próprios	
Outros	
Total geral	R$ 0,00

DECLARAÇÃO

Declaro que conheço os termos do Decreto nº 43.615/2003 e do Edital CTAP 01/2006, que este projeto encontra-se adequado às condições neles estabelecidas e que não se enquadra nas vedações previstas.
Comprometo-me a executá-lo na forma proposta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

_____ _____

Local e data Assinatura